SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0008131-76.2004.8.26.0566/01**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação

indisponível >>

Exequente: Sandra da Penha Ambrosio Trindade

Executado: Energy Hair Distribuidora de Cosmeticos Ltda Epp e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

A advogada subscritora do substabelecimento de fls.753 não tem procuração nos autos e não providenciou a regularização.

A credora noticiou o cumprimento do acordo (fls.759). Diante disso, homologo o acordo celebrado entre as partes e nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC, julgo extinto este processo.

Publique-se e intimem-se, arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 09 de maio de 2018.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA